



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 20/2022

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2021/2022

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Tendo presente que, devido à cessação de algumas bolsas e à ausência de candidatos suplentes, se regista a necessidade de aumento do número de bolsas de mérito social, face ao previsto no Despacho n.º 91/2021, de 19 de agosto,

Determina-se a abertura de um novo concurso para a atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2021/2022, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

- 1.1. O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2. Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS (i.e. € 6.582,15 /ano ou € 548,51 /mês).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 1.3. Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2. BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 2 (duas) bolsas de mérito social para o ano letivo 2021/2022, com o seguinte conteúdo:

- 2.1. **BIBLIOTECA:** uma bolsa de mérito social.
- 2.1.1. Desempenho de tarefas de apoio aos serviços bibliotecários.
- 2.1.2. Os candidatos deverão ter fluência em português, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização e de atenção, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.
- 2.2. **GABINETE DE SAÍDAS PROFISSIONAIS:** uma bolsa de mérito social.
- 2.2.1. Desempenho de tarefas de apoio ao aluno, em especial de auxílio nas saídas profissionais, incluindo esclarecimento de dúvidas de estudantes, auxílio na preparação de currículo, divulgação de ofertas de emprego e apoio à execução dos Protocolos celebrados no âmbito das saídas profissionais.
- 2.2.2. Os candidatos, preferencialmente alunos do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização, flexibilidade, elevado sentido de responsabilidade e interesse por trabalho que envolva questões de natureza social.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm a duração de um semestre letivo, com início previsto em 1 de março de 2022 e termo em 30 de setembro de 2022.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura (€ 443,20).

4.2. O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

4.3. O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais.
(cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

5.1. Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:

<http://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/>

5.2. Fotocópia de documento de identificação;

5.3. *Curriculum vitae*;

5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior, bem como o comprovativo do Imposto de Renda (para alunos Brasileiros)

(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A candidatura deve ser formalizada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem entre os dias 17 de fevereiro e 24 de fevereiro (inclusive).

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

7.1.1. Prof.^a Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social;

7.1.2. Prof.^a Doutora Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da FDUL;

7.1.3. Dra. Licínia Freire Santos, Chefe de Divisão, Coordenadora da Biblioteca da FDUL.

7.2. O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela/o candidata/o e, quando necessário, a realização de uma entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:

7.2.1. A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;

7.2.2. O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;

7.2.3. A adequação às tarefas;

7.2.4. A fragilidade económica;

7.2.5. No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro.

(cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade.
- 8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).
- 8.3. Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTES

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2. Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 16 de fevereiro de 2022.

A Diretora,

(Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire)